

CÂMARA MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE – Estado de São Paulo

EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAR RUAS"

Avenida São Paulo, 481 - Fones: 3833-1442 / 3833-3484

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação: Artigo 75, inciso II Lei Federal 14.133/21

Decreto Municipal nº 4.232/2023

Processo nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Expediente: Secretária Geral da Câmara Municipal

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

Lic. 2024 000000003
AJUS - 2024 000000003



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Estrela D'Oeste/SP, 15 de agosto de 2024.

OFÍCIO ESPECIAL/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 03
Rubrica:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo

A fim de não gerar prejuízo ou descontinuidade das atividades o procedimento tem a data de 31/08/2024 como pretendida para a conclusão de dispensa de licitação.

1.2 Descrição sucinta do objeto

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

1.3 Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade da contratação é ALTA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o corpo técnico da Câmara Municipal é muito reduzido, tal contratação se faz necessária para auxiliar as demandas da Câmara na identificação, tomada de decisão e saneamento das falhas ou inconformidades que envolvam os procedimentos de compras, consubstanciados na Nova Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, Decretos Federais, orientações, jurisprudências e boas práticas relacionados ao objeto, ou normativos que por ventura venham a surgir.

Especialmente nos primeiros anos de vigência, considera-se que seja importante para os entes públicos a existência de um suporte técnico esta narrativa se traduz na necessidade dos funcionários do nas suas aquisições, principalmente quanto aos procedimentos licitatórios e contratações diretas, adesões a ata de registro de preços, com a análise técnica e modelos de atos processuais assertivos, de modo a atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Não obstante tal argumentação, a presente contratação visa a regulação dos procedimentos licitatórios internos às novas legislações, principalmente quanto ao Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, Concorrência Eletrônica, ferramentas indispensáveis e obrigatórias atualmente, consoante Decreto Federal 10.024/2019.

Neste sentido, podemos definir o presente objeto como sendo o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 04
Rubrica: [assinatura]

determinado critério técnico, operacional ou legal. Trata-se de uma importante técnica de controle na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, advindas.

Notadamente, a contratação em epígrafe visa evitar erros na contratação de empresas para aquisição de bens e serviços e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige pessoa qualificada que tenha competência para orientar e analisar a situação existente.

Assim, se conclui que a execução do objeto pretendido possui um papel de extrema relevância para a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste e a sociedade em geral, uma vez que certifica de forma independente a exatidão dos processos de compras com vistas a correta gestão.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Análise e consultoria referente à sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- Orientação, análise na formulação de documentos relacionados a fase interna do procedimento licitatório (termos de referência, estudos técnicos preliminares, mapas de risco, cotações de preços);
- Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento e formulação de documentos referentes a todas as modalidades licitatórias;
- Acompanhamento e orientação sobre inclusão de dados relativos à AUDESP Fase IV;
- Acompanhamento e orientação referente a manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Orientações para elaboração de plano anual de contratação (PAC), de acordo com a lei nova licitação 14.133/2021;
- Suporte contínuo para orientação técnica de dúvidas envolvendo os aspectos jurídicos das licitações, contratações de obras, serviços, compras pela Câmara Municipal.
- Orientações relacionadas aos contratos administrativos, desde a sua formalização até o recebimento definitivo do objeto contratado, incluindo a celebração de termos aditivos, o controle e a fiscalização da execução dos contratos, hipóteses de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de reajuste contratual, eventual instauração de processo administrativo especial, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis, e demais atos inerentes à fase de execução contratual.
- Orientações para o ajuste de decretos e outros atos normativos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no caso de necessidade de ajuste de suas disposições, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- Assessoria, consultoria e supervisão dos serviços comum correlacionados a este objeto e realizados pela própria Câmara Municipal bem como, ainda, a explanação e explicação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas e procedimentos acima citados.
- Prazo de execução: O presente objeto terá duração de **04(quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as regras da lei vigente de licitações e contratos administrativos.
- Os serviços deverão ser prestados "in loco" na sede da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, sito a Avenida São Paulo nº481 – Centro, toda semana com pelo menos **01(uma) visita semanal**, durante o atendimento se faz necessário à presença de profissional apto e habilitado para a



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 05
Rubrica: [assinatura]

execução dos serviços, o qual permanecerá no mínimo 04 (quatro) horas a cada visita diária, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, sendo indicados os dias da semana relacionados às terças-feiras ou quintas-feiras na Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP e de acordo com a demanda de trabalho.

- A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser executada por meio de profissionais devidamente habilitados e comprovadamente de nível de ensino superior, cujos documentos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

4. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preço fora feita de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021. A mesma segue como apenso I do Termo de Referência.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Responsável pela Demanda

Rafael Marques Dadona CPF nº 337.533.228-90

Auxiliar Administrativo e Legislativo

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 15 de agosto de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 06
Rubrica:

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, para a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas, sendo elas as hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

No objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se no artigo 75, inciso II, ou seja, faz jus a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Estrela D'Oeste/SP, 15 de agosto de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 03
Rubrica:

Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do artigo 75, incisos I e II e §2º, da Lei Federal nº14.133/2021.

Estrela D'Oeste/SP, 15 de agosto de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 08
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "a" e "i" da Lei 14.133/2021)

1.1 O presente Termo de Referência e seus anexos têm como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

1.2 Especificações dos serviços:

- Análise e consultoria referente à sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- Orientação, análise na formulação de documentos relacionados a fase interna do procedimento licitatório (termos de referência, estudos técnicos preliminares, mapas de risco, cotações de preços);
- Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento e formulação de documentos referentes a todas as modalidades licitatórias;
- Acompanhamento e orientação sobre inclusão de dados relativos à AUDESP Fase IV;
- Acompanhamento e orientação referente a manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Orientações para elaboração de plano anual de contratação (PAC), de acordo com a lei nova licitação 14.133/2021;
- Suporte contínuo para orientação técnica de dúvidas envolvendo os aspectos jurídicos das licitações, contratações de obras, serviços, compras pela Câmara Municipal.
- Orientações relacionadas aos contratos administrativos, desde a sua formalização até o recebimento definitivo do objeto contratado, incluindo a celebração de termos aditivos, o controle e a fiscalização da execução dos contratos, hipóteses de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de reajuste contratual, eventual instauração de processo administrativo especial, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis, e demais atos inerentes à fase de execução contratual.
- Orientações para o ajuste de decretos e outros atos normativos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no caso de necessidade de ajuste de suas disposições, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

1.3 Assessoria, consultoria e supervisão dos serviços comum correlacionados a este objeto e realizados pela própria Câmara Municipal bem como, ainda, a explanação e explicação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas e procedimentos acima citados.

1.4 Prazo de execução: O presente objeto terá duração de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as regras da lei vigente de licitações e contratos administrativos.

1.5 Os serviços deverão ser prestados "in loco" na sede da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, sito a Avenida São Paulo nº481 – Centro, toda semana com pelo menos 01(uma) visita semanal, durante o atendimento se faz necessário à presença de profissional apto e habilitado para a execução dos serviços, o qual permanecerá no mínimo 04 (quatro) horas a cada visita diária, com carga horaria de 04

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 89
Rubrica:

(quatro) horas semanais, sendo indicados os dias da semana relacionados às terças-feiras ou quintas-feiras na Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP e de acordo com a demanda de trabalho.

1.6 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser executada por meio de profissionais devidamente habilitados e comprovadamente de nível de ensino superior, cujos documentos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº14.133/2021)

2.1 Considerando que o corpo técnico da Câmara Municipal é muito reduzido, tal contratação se faz necessária para auxiliar as demandas da Câmara na identificação, tomada de decisão e saneamento das falhas ou inconformidades que envolvam o procedimentos de compras, consubstanciados na Nova Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, Decretos Federais, orientações, jurisprudências e boas práticas relacionados ao objeto, ou normativos que por ventura venham a surgir.

2.2 Especialmente nos primeiros anos de vigência, considera-se que seja importante para os entes públicos a existência de um suporte técnico esta narrativa se traduz na necessidade dos funcionários do nas suas aquisições, principalmente quanto aos procedimentos licitatórios e contratações diretas, adesões a ata de registro de preços, com a análise técnica e modelos de atos processuais assertivos, de modo a atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.3 Não obstante tal argumentação, a presente contratação visa a regulação dos procedimentos licitatórios internos às novas legislações, principalmente quanto ao Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, Concorrência Eletrônica, ferramentas indispensáveis e obrigatórias atualmente, consoante Decreto Federal 10.024/2019.

2.4 Neste sentido, podemos definir o presente objeto como sendo o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal. Trata-se de uma importante técnica de controle na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, advindas.

2.5 Notadamente, a contratação em epígrafe visa evitar erros na contratação de empresas para aquisição de bens e serviços e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige pessoa qualificada que tenha competência para orientar e analisar a situação existente.

2.6 Assim, se conclui que a execução do objeto pretendido possui um papel de extrema relevância para a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste e a sociedade em geral, uma vez que certifica de forma independente a exatidão dos processos de compras com vistas a correta gestão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI e regulamentado nacionalmente pela NLLC nº14.144/2021 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

4.1 A solução proposta é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 13
Rubrica:

DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP". O fornecedor deverá estar disponível para o esclarecimento de questionamentos, análise de documentos elaborados pelos setores envolvidos nas compras e contratações, sugestão de aperfeiçoamento dos instrumentos normativos (regulamentos) do município nessa área. Também caberá ao fornecedor a realização de treinamentos (se for o caso) desenvolvidos especificamente para a Câmara, de acordo com seus próprios regulamentos, considerando a estrutura de servidores disponíveis, os processos já realizados e consolidados no município, bem como as dificuldades locais na implementação da Nova lei de Licitações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d")

5.1 Os serviços deverão ser prestados com didática e de forma planejada para que a Lei nº14.133/2021 seja aplicada na Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP. O contratado deverá, além de todas as obrigações abaixo elencadas, buscar solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir durante a vigência do contrato.

5.2 É preciso que tenha experiência com a Nova Lei de Licitações, considerando suas características específicas e as peculiaridades necessárias ao atendimento da nova legislação pela Câmara Municipal.

5.3 Em razão da natureza dos serviços, a contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes trazidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações), Decreto Municipal nº1.935/23.

5.4 Fazer-se presente na sede do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste, no mínimo 01(uma) vez por semana, em horário comercial, além de: auxiliar no planejamento do Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025; treinar(se necessário for) os agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente com licitações; apresentar melhorias em relação às minutas de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contratos administrativos; apresentar minutas de modelo de Mapa de Riscos, entre outros; oferecer suporte técnico, em relação à Lei 14.133/2021 para os agentes envolvidos diretamente com contratações públicas junto a Câmara Municipal.

5.5 A execução dos serviços ocorrerá também mediante disponibilidade do fornecedor em todos os meios de comunicação virtual disponíveis (**whatsapp, telefone e e-mail**).

5.6 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais contratados deverão ainda comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possuem notória especialização, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Atestados de capacidade técnica atestando experiência no atendimento de objetos idênticos ou semelhantes;

b) Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para o atendimento do objeto de contratação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Registro de inscrição na entidade profissional competente;

d) Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.7 Além da documentação descrita, serão exigíveis as documentações comuns a todas as contratações, previstas no art. 68 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que se aplicar ao objeto a ser contratado e a natureza jurídica do prestador de serviços.

5.8 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.

5.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 11
Rubrica:

5.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.6 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

6.8 Garantir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;

6.9 Disponibilizar local adequado à equipe da contratada quando a atividade for exercida na sede da contratante;

6.10 Recusar serviço executado equivocadamente ou não conforme com as especificações do edital, ou de seus relatórios, cobrando o refazimento do serviço e a substituição do respectivo relatório;

6.11 Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional para a integração dos segmentos envolvidos;

6.12 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de licitação e no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município;

7.2 Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a emissão de ordem de serviço, nas condições e prazos estipulados no edital;

7.3 Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 12
Rubrica:

- 7.4 Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à execução dos trabalhos;
- 7.5 Arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores/assessores contratada;
- 7.6 Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato;
- 7.7 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.8 Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado;
- 7.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e/ou por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 7.10 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.11 Especificação dos Serviços para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Apoio Administrativo para a área de Licitações e Contratos, compreendendo as seguintes ações:
- 7.11.1 Fase Interna da Licitação:
- Recebimento dos pedidos licitatórios emitidos pela Câmara Municipal para análise;
 - Abertura do Processo Administrativo;
 - Identificação da modalidade de licitação, elaboração de editais de licitação, orientação para realização de orçamentos, termo de referência, publicações.
 - Elaboração de Editais, Ata de Registro de Preços, Contratos.
- 7.11.2 Fase Externa da Licitação:
- Orientar e auxiliar a comissão de contratação, equipe de Apoio, Agente de Contratação, quanto ao julgamento das propostas, documentações das empresas licitantes;
 - Elaborar a ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;
 - Elaboração de adjudicação, homologação e publicação do certame.
 - Orientar a manutenção das licitações no sistema da Câmara Municipal até o empenho;
 - Acompanhar a assinatura do contrato ou ata de registro de preços até o início da execução;
 - Análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato.
- 7.12 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1.2 A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

8.5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste-SP
Fls. 14
Rubrica: [assinatura]

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE); Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

8.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de capacidade técnica atestando experiência no atendimento de objetos idênticos ou assemelhados - Os respectivos atestados deverão conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b) Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para o atendimento do objeto de contratação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo apresentar currículo do Responsável Técnico responsável pela execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação para fins de comprovação de suas experiências profissionais na área de contratações públicas;

c) Os profissionais da Equipe Técnica deverão apresentar cópia dos certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratações públicas;

c.1) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou ainda, DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA OU CONCORDÂNCIA assinada pelo profissional.

d) Registro de inscrição na entidade profissional competente;

e) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (Responsável Técnico), em Direito e/ou Administração Pública, devendo ser apresentado a cópia dos certificados de conclusão dos cursos ou declaração.

7.7 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

7.7.1 Emissão das seguintes declarações:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 15
Rubrica: [assinatura]

- a) DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- d) DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;
- g) DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- i) A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A medição da prestação dos serviços será realizada mensalmente, mediante o envio de relatório de atividades desempenhadas pelo fornecedor ao gestor designado do contrato, que validará as informações prestadas com o fiscal do contrato. Com a aprovação do relatório de atividades e o envio da nota fiscal correspondente a prestação de serviço, nas condições estabelecidas pelo Contrato, será realizado o pagamento do fornecedor no prazo estabelecido pelo Contrato.

9.2 FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado, à vista, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 16
Rubrica:

9.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Câmara Municipal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste-SP
Fls. 17
Rubrica: [assinatura]

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 18
Rubrica:

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste para o exercício de 2024:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1 Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

RAFAEL MARQUÊS DADONA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 19
Rubrica: [assinatura]

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços para a obtenção do preço estimado, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

AGENTE	CARGO	PESQUISA EFETUADA
Câmara Municipal de Estrela D'Oeste	Câmara Municipal de Estrela D'Oeste	Pesquisa Direta com Fornecedor/Banco de Preços plataforma BLL

FONTES CONSULTADAS

EMPRESA: KARINA PAULA DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.685.019/0001-75

EMPRESA: F. BRUNELLI ROSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.335.312/0001-45

EMPRESA: MATEUS BERNARDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 53.633.401/0001-45

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03
	KARINA PAULA DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	F. BRUNELLI ROSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	MATEUS BERNARDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE	R\$11.400,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"			
--	--	--	--

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Menor valor obtido nas pesquisas de preços realizadas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

A escolha da empresa para o fornecimento de orçamento/proposta se deu por se tratar de empresa idônea que pratica este tipo de prestação de serviço pela região, além de ser especialista na área de atuação.

Importante frisar que segue em anexo pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas, para demonstrar que o valor obtido pela diretamente pela empresa condiz com o praticado no mercado.

Estrela D'Oeste/SP, 15 de agosto de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



Cotação 01/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Descrição: Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos

Criado em: 19/08/2024 09:46

Gerado em: 27/08/2024 16:29:03

Item 1

Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	51808884000146	Serviço	Serviço	4,00	serviço	R\$ 2850,00 (Proposta)	MANUAL
F. BRUNELLI ROSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49335312000145	serviço	serviço	4,00	serviço	R\$ 3500,00 (Proposta)	IMPORTADO
MATEUS BERNARDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	53633401000145	1	1	4,00	serviço	R\$ 3500,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

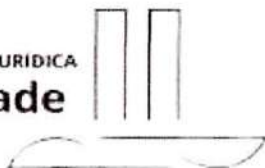
Valor unitário: R\$ 2850,00 Valor total: R\$ 11400,00

Valor total da cotação:

R\$ 11400,00

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI (381.797.838-39)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

**PROPOSTA COMERCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
AVENIDA SÃO PAULO Nº481 - CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

OBJETO DO SERVIÇO À SER PRESTADO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.808.884/0001-46 com sede na Avenida Milton Terra Verdi, nº 941, sala 03, Centro, na cidade de Fernandópolis Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **KARINA PAULA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 43.475029-3 SSP/SP e CPF/MF nº 350.269.968-25 e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-SP sob nº481, vem por meio desta apresentar proposta de honorários para o objeto acima mencionado:

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO	UNITÁRIO/MENSAL	TOTAL
01	Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos, bem como orientação e acompanhamento no envio de informações ao TCEP – AUDESP fase IV	04 (quatro)	R\$2.850,00	R\$11.400,00

Valor GLOBAL da proposta – Onze mil e quatrocentos reais.

Atendimento presencial 01(uma) vez na semana, caso houver necessidade de outras visitas a mesma deverá ser agendada com o Profissional Técnico Responsável pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

Validade da proposta – 60(sessenta dias).

O valor proposto já contempla todos os gastos existentes para a devida prestação de serviços.

Fernandópolis/SP 12 de agosto de 2024

KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Karina Paula de Andrade

ADVOGADA

OAB/SP nº481.239

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/08/2024

Local: São José do Campestre/RN Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE

Unidade compradora: 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08146425000115-1-000042/2024 Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DOS SETORES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM TODAS AS FASES.

  Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 72.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Serviços de Assessoria e Consultoria técnica para desenvolvimento profissional d	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	

Exibir

1-1 de 1 itens

Página

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.dos.servicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 24
Rubrica:

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)
Última atualização 21/08/2024

Local: Campo Formoso/BA **Órgão:** CAMPO FORMOSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 3618 - Câmara Municipal de Campo Formoso

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13233077000153-1-000048/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos, conforme nova Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Casa Legislativa, mediante etapas sequenciadas, por meio de diagnóstico, treinamento, elaboração de modelos de todos normativos administrativos, solicitado pela presidência.

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

R\$ 70.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME NOVA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CASA LEGISLATIVA, MEDIANTE ETAPAS SEQUENCIADAS, POR MEIO DE DIAGNOSTICO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DE MODELOS DE ATOS NORMATIVOS ADMINISTRATIVOS, SOLICITADO PELA PRESIDÊNCIA.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de consórcio de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido consórcio.

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Pis: 26
Rubrica: 

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 22/08/2024

Logo do CNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20572350000130-1-000014/2024 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos licitatórios e processos administrativos similares para a Câmara Municipal de Corinto, especialmente os casos de alta complexidade, para atuar em conjunto ou separadamente com a Assessoria Jurídica do Legislativo. Está compreendido no serviço toda a parte jurídica necessária para a realização de procedimentos licitatórios, inclusive: acompanhamento em sessões, emissões de pareceres jurídicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.200,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar	



1

Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos licitatórios e processos administrativos similares para a Câmara Municipal de Corinto, especialmente os casos de alta complexidade, para atuar em conjunto ou separadamente com a Assessoria Jurídica do Legislativo. Está compreendido no serviço toda a parte jurídica necessária para a realização de procedimentos licitatórios, inclusive: acompanhamento em sessões, emissões de pareceres jurídicos em processos licitatórios orientação e colaboração junto o Agente de Contratação e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos auxílio na interpretação das normas aplicáveis e respectiva jurisprudência auxiliar na elaboração das peças/documentos que compõem o procedimento licitatório, no que se refere ao aspecto jurídico orientar, do ponto de vista jurídico, os demais atos administrativo, procedimentos e rotinas administrativas afetas a licitações, contratos e compras diretas.

12

R\$ 5.100,00

R\$ 61.200,00

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 29
Rubrica: 

Texto reservado a exigência de informações relacionadas a licença de uso.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 30
Rubrica:

Ofício Especial

Estrela D'Oeste/SP, 15 de agosto de 2024.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídico/administrativa na área de Licitações e Contratos Administrativos, envolvendo apoio administrativo na preparação, organização, análise, orientação e acompanhamento envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relacionada a AUDESP fase IV dos processos de contratações públicas, interesse da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, SOLICITAR e DETERMINAR a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias no sentido de proceder à abertura de Procedimento Administrativo para Dispensa de Licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", conforme Solicitação, Justificativa, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e anexos, nas condições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.232/2023, com suas alterações posteriores bem como pelos preceitos de Direito Público.

As providências a serem tomadas para cumprimento desta determinação, deverá observar rigorosamente as normas legais aplicáveis.

CUMPRASE.

Atenciosamente,

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Ilustríssima Senhora
Jenifer Luana da Silva Cordioli
RESPONSÁVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 31
Rubrica: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra! Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº11.874, de 29 de dezembro de 2023 – em anexo)

Estrela D'Oeste/SP, 15 de agosto de 2024.


Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristina Kiomi Mori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 33
Rubrica: 

Processo nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Ao

Departamento de Contabilidade

Para a execução e procedimentos legais deste Processo, solicito a Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e **INFORMAÇÕES** da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento a este Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", no valor estimado total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), tomando por base o Caput do Artigo 5º da Lei Federal 14.133/21, sobre a Probidade Administrativa e dos princípios básicos de legalidade.

Caso haja disponibilidade, favor reservar a importância acima citada, sua respectiva dotação.

Estrela D'Oeste/SP, 19 de agosto de 2024.


Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste-SP
Fls. 34
Rubrica: [assinatura]

Estrela D'Oeste/SP, 20 de agosto de 2024.

Ao Departamento de Licitações

Através do presente, estamos comunicando a Vossa Senhoria, que a despesa decorrente para a dispensa de licitação, objetivando a:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

Será suportada em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A dotação acima listada consta do orçamento do exercício econômico e financeiro de 2024.

Comunicamos, finalmente, que as despesas para suportar a referida licitação estão adequadas à lei orçamentária anual, bem como se encontra compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA

Contador

CRC 1SP190511/O-0

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO

CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Página: 1 de 1
Estado Contábil
2024
Câmara Municipal de Estrela do Oeste-SP
Fls. 35
Rubrica: [assinatura]

Posição de Saldo de Dotação Orçamentária em 01/08/2024

Ficha: 10-7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária

01 - LEGISLATIVO

010 - CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 - Legislativa

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

010 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Código de Aplicação 110.0 - GERAL

Posição da Dotação

Dotação:	301.000,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	0,00
Empenhado	236.275,85
Saldo:	64.724,15

[assinatura]
VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE
CPF-070347228-38

[assinatura]
JARBAS JOSE DE ALMEIDA
CONTADOR
ISP190511/O-0

[assinatura]

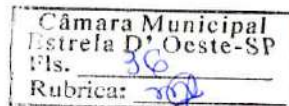


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Processo nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Ao

Departamento de Finanças

Solicito de Vossa Senhoria, recursos financeiros e condições de pagamento para prosseguimento do Processo nº 03/24 Dispensa de Licitação nº 03/24 este, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", no valor estimado de total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 20 de agosto de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONDIÇÕES: Os pagamentos deverão ser efetuados com prazo de até 30 (trinta) dias, ou conforme estabelecido em contrato, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, em conformidade com a prestação dos serviços, fixo e sem reajuste, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Estrela D'Oeste/SP, 20 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 33
Rubrica:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 03/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

DESPACHO ORDENATÓRIO DE DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa e para fins previstos no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estrela D'Oeste/SP, 20 de agosto de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO

O §3 do artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, faculta a Administração, nas compras diretas em razão do valor (inciso I e II do artigo 75) a divulgar aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para efeito da seleção da proposta mais vantajosa, conforme segue:

ART. 75 É dispensável a licitação:

[...]

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão ***preferencialmente*** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionado a proposta mais vantajosa.

Conforme entendimento do professor Matheus Carvalho, em sua obra Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada (2023):

"Percebe-se que a redação do dispositivo limita as hipóteses de dispensa eletrônica às contratações de que tratam os incisos I e II. Em que pese o legislador tenha se valido da expressão "***Preferencialmente***" a interpretação que melhor atende à finalidade da norma é aquela que consagra a obrigatoriedade da dispensa eletrônica, **SALVO** quando ficar evidenciada a inadequação da metodologia em face da peculiaridade do caso concreto".
(*Realces nossos*)

Considerando que a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, utiliza o termo "***preferencialmente***" precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, no caso em epígrafe se faz presente justificativa plausível para a contratação sem divulgação conforme preconiza o artigo 75, §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Visando a celeridade do processo o referido procedimento deu-se da seguinte forma: coleta de preços no banco de preços do sistema BLL, diretamente com empresas que são especialistas no fornecimento e execução do objeto em questão, que costumam participar de processos licitatórios e são consideradas de extrema responsabilidade e com reputação ilibada no meio da Administração Pública para que se chegasse ao valor da referida contratação.

Diante das pesquisas coletadas, anexadas aos autos verifica que a empresa **KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº51.808.884/0001-46, apresentou menor proposta sendo ela: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste-SP
Fls. 39
Rubrica: [assinatura]

O valor proposto enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Justifica-se, portanto, que, "o fornecedor foi selecionado" tendo em vista que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes nas pesquisas realizadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o art. 23. *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*, atendendo assim o limite do inciso II do art. 75 e de acordo com o §1º do caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Desse modo, a ausência de divulgação não prejudicou a escolha da melhor oferta, pois a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, promoveu ampla pesquisa de preços permitindo o balizamento substancial o objeto a ser contratado.

Estrela D'Oeste/SP, 20 de agosto de 2024



Vicente Aparecido Romero

PRESIDENTE DA C.M. DE ESTRELA D'OESTE



Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste-SP
Fls. 40
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste vem através deste, **COMUNICAR** que a proposta apresentada por vossa empresa foi selecionada para a fase de habilitação, portanto se faz necessário o envio das documentações abaixo elencadas para conferência, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

1. Cópia do contrato Social;
2. RG e CPF do Proprietário e Sócios da Empresa;
3. Certidão de Regularidade FGTS;
4. Certidão de Regularidade Trabalhista;
5. Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
7. Certidão Negativa de Débitos, junto à fazenda municipal da sede do Licitante;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.
10. Atestados de capacidade técnica atestando experiência no atendimento de objetos idênticos ou semelhantes - Os respectivos atestados deverão conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
11. Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para o atendimento do objeto de contratação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo apresentar currículo do Responsável Técnico responsável pela execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação para fins de comprovação de suas experiências profissionais na área de contratações públicas; Os profissionais da equipe técnica deverão apresentar cópia dos certificados de curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratações públicas;
12. Registro de inscrição na entidade profissional competente;
13. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (Responsável Técnico), em Direito e/ou Administração Pública, devendo ser apresentado a cópia dos certificados de conclusão dos cursos ou declaração.